

EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARANÁ

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Lei n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que dispõe sobre a remição pela leitura;
- o Decreto n.º 7.626, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema Penal;
- a Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Resolução CNJ n.º 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Penal;
- a Resolução CNE/CEB n.º 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 02, de 10 de maio de 2023, que estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná, e o contido no protocolado n.º 23.418.104-1,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o processo de seleção interno de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastro reserva para diversas funções nos estabelecimentos penais vinculados aos Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) penais do Paraná.

2.2 Poderão participar deste processo de seleção interno os professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e os agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3 Este processo de seleção interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do dossiê histórico-funcional completo e outros documentos comprobatórios de assiduidade, formação e carreira, conforme critérios dispostos nos Anexos III e IV deste Edital.

2.4 Antes de se inscrever no processo de seleção interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos referentes ao processo de seleção interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>

2.7 A participação no processo de seleção interno deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no subitem 2.8, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1 O processo de seleção interno será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial composta por representantes da SEED e SESP, responsáveis pela oferta educacional nos estabelecimentos penais.

3.1.1 Os membros da SEED e da SESP que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2 São atribuições da Comissão Especial:

- a) elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- b) divulgar a classificação final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a classificação final dos candidatos;
- d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2 O processo de seleção interno será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GRH, 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

3.2.1 As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

3.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3 São atribuições da Comissão Especial Regional (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>;
- b) conferir os dados e documentos do candidato, na ficha de inscrição;
- c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
- d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”, a classificação provisória do processo de seleção interno;
- e) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- f) dar ciência nos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- g) encaminhar a classificação final do processo de seleção interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico;

- h) divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SESP;
- i) convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- j) disponibilizar o Termo de Visita Técnica (Anexo X) para a realização da visita no estabelecimento penal aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes;
- k) divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados;
- l) encaminhar, via e-Protocolo, planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumirem as vagas, para a realização do suprimimento no Sistema RH-SEED, contendo a indicação do CEEBJA penal no qual o servidor irá atuar.

3.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores, cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no processo de seleção interno deste Edital.

3.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

3.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo interno regulamentado por este Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrição presencial (Formulário Anexo I)	07/04/2025 a 25/04/2025 (dias úteis) (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h)	Núcleo Regional de Educação
Classificação provisória	07/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php p (aba “Avisos”)
Interposição de recursos		

	Das 8h do dia 08/05/2025 às 17h do dia 09/05/2025	www.eprotocolo.pr.gov.br Enviar ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição (Anexo VII)
Envio da classificação final à SEED	Até 14/05/2025	E-mail institucional da EJA penal – SEED
Publicação da classificação final do processo de seleção na página do NRE	Até 21/05/2025	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Cronograma de convocação para as demandas em aberto	A partir de 22/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba “Avisos”)
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nos CEEBJA Penais	23/05/2025	NRHS/SEED GARH/NRE CEEBJA penal

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar deste processo de seleção interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB);
- b) não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- c) ser concursado no componente curricular ou função pretendida;
- c) não possuir antecedentes criminais;
- d) não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional;
- e) não estar afastado em licença remuneratória para fins de aposentadoria;
- f) não estar em readaptação de função;
- g) estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais, conforme Anexo II deste Edital, exceto para os casos citados no subitem 5.2.1.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem 4.1, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

5.2.1 Excepcionalmente, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
- b) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;
- c) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.

5.3 O candidato é responsável pelas informações declaradas na ficha de inscrição e pelo preenchimento dos dados, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.4.1 Comparecer ao NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as unidades socioeducativas consta no Anexo VI deste Edital.

5.4.1.1 Os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, devem observar o contido no subitem 5.2.1 deste Edital.

5.4.1.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, ou na impossibilidade de comparecimento deste, por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo XIII).

5.4.2 Preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição (Anexo I).

5.4.3 Anexar à Ficha de Inscrição cópia legível, frente e verso, dos seguintes documentos:

- a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
- b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo VI;
- c) Anexar cópia legível, frente e verso, de apenas um dos cursos relacionados abaixo:
 - i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for agente educacional II, conforme especificado no subitem 5.5.5.2.

¹ O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de 24 horas após a solicitação.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

- para professor e professor pedagogo, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme especificado no subitem 5.5.5.1.
- para agente educacional II, em qualquer área, conforme especificado no subitem 5.5.5.2.

iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado na alínea b do subitem 5.5.5.1.

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, sendo ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado na alínea c do subitem 5.5.5.1.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado nas alíneas a, b, c do subitem 5.5.4.1.

5.5 O processo de seleção interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento da Ficha de Inscrição e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.2 O candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a LF pela qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do subitem 10.1.

5.5.3 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada LF com a qual pretende participar do processo de seleção interno e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF, no momento da inscrição.

5.5.4 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

- a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais;

- b) Magistério Superior;
- c) Magistério em Nível Médio.

5.5.5 No ato da inscrição o candidato que atender o critério “Formação”, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos III e IV deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente e verso) de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:

5.5.5.1 Para Professor e Professor Pedagogo:

- a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.5.2 Para Agente Educacional II:

- a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito a responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo interno.

5.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo interno, não cabendo pedidos de reconsideração ou revisões posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Professor e professor pedagogo

6.1.1 Assiduidade

6.1.1.1 Será atribuída pontuação de assiduidade ao candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 24/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo III.

6.1.2 Formação

6.1.2.1 Será atribuída pontuação ao candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
- b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
- c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização na área específica de atuação ou na área da educação, conforme disposto no Anexo III;
- d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado

e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;

f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.3 Carreira

6.1.3.1 Será atribuída pontuação à carreira do candidato, conforme disposto no Anexo III.

6.2 Agente Educacional II

6.2.1 Assiduidade

6.2.1.1 Será atribuída pontuação de assiduidade ao candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 24/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo IV.

6.2.2 Formação

6.2.2.1 Será atribuída pontuação à formação do candidato em apenas um dos cursos descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo IV;

b) Curso de Graduação com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo VIII;

c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;

e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.3 Carreira

6.2.3.1 Será atribuída pontuação à carreira do candidato, conforme disposto no Anexo IV.

7. DO RESULTADO

7.1 Da Classificação Provisória

7.1.1 A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios de assiduidade, formação e carreira, conforme tabelas de critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos III e IV deste Edital.

7.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior nível de enquadramento.
- b) maior classe no enquadramento.
- c) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo III e Anexo IV.
- d) maior idade.

7.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem 4.1 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba “Avisos”.

7.2 Dos Recursos

7.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem 4.1 após a divulgação da classificação provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

- a) preencher Formulário de Recurso (Anexo VII), presencialmente, no NRE de inscrição, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos;
- b) protocolar o recurso, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, endereçado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição, conforme período e horários estabelecidos no cronograma indicado no subitem 4.1.

7.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendam ao disposto no subitem 7.2.1 ou que estejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

7.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3 Da Classificação Final

7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2 A publicação da classificação final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3 Não caberá interposição de recurso da classificação final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Somente após a divulgação da classificação final, os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1 No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- a) estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
- b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
- c) estar atuando como professor formador e pedagogo formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na rede estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2 Nos casos descritos no subitem 8.1.1 os candidatos serão excluídos do Edital de Classificação, devendo assinar o Termo de Desistência (Anexo XI).

8.2 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba “Avisos”, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.2.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

8.3 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze)

meses), anteriores à data de publicação da classificação final, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.3.1 No caso previsto no subitem 8.3, a visita técnica nos estabelecimentos penais, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.5 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba “Avisos”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1 O candidato que não atender aos requisitos elencados no subitem 5.1 terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo de seleção interno regulamentado por este Edital.

9.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará a desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3 O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em estabelecimentos penais, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado deste processo de seleção interno o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 9.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em Estabelecimentos Penais, não caberá recurso.

9.6 O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos casos em que

- a) manifestar desinteresse em assumir a vaga;
- b) optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1 Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da classificação final.

10. DO SUPRIMENTO

10.1 A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2 O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função ocorrerá após visita técnica do servidor público ao estabelecimento penal, momento em que será orientado

quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

10.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nos estabelecimentos penais.

10.3 O candidato classificado no processo de seleção Interno deverá ser suprido na linha funcional de inscrição no referido processo, não sendo possível a alteração da LF.

10.4 O candidato classificado neste processo de seleção interno deverá ser suprido, exclusivamente, no componente curricular para o qual foi selecionado, e pela linha funcional de sua inscrição, à exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.

10.4.1 Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de pedagogo de CEEBJA e/ou de unidade penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas, e seguirão as diretrizes específicas da SESP/DEPPEN na sua atuação.

10.4.2 O professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPPEN (Anexo IX), voltadas às demandas educacionais ofertadas nos estabelecimentos penais e seu suprimento será definido no momento.

10.5 O candidato classificado no processo de seleção interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (Anexo VIII) para atender as necessidades do estabelecimento penal, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes/turmas para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.6 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento poderão não corresponder à totalidade da carga horária da linha funcional de inscrição.

10.7 É vedada a mudança da linha funcional de inscrição.

10.8 Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.

10.9 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos penais, podendo, conforme

necessidade da SESP/DEPPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre os estabelecimentos penais.

10.10 Os servidores deverão ter ciência de que, não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

10.11 Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de linha funcional.

10.12 Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade dos estabelecimentos penais.

10.13 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas com o conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação às Pessoas Privadas de Liberdade.

10.14 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPPEN e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter, a qualquer tempo, seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.15 Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos estabelecimentos penais terão o suprimento cancelado e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos por: licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE; formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem ônus).

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1 Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências dos estabelecimentos penais, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: *“perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade”* (Anexo XII).

11.2 Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, de 2017, em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de 1 (um) ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4 A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

12.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo de seleção.

12.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de seleção interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5 A carga horária suprida para atuação no estabelecimento penal poderá sofrer redução se a demanda das Pessoas Privadas de Liberdade ou turmas for reduzida.

12.6 A vigência deste processo de seleção interno será de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado.

12.7 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação		
Nome:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular:	e-mail:	
2. Situação Funcional		
Vínculo SEED [☐] QPM [☐] QFEB		Linha Funcional:
Componente Curricular/ Função de inscrição:		
3. Formação		
3.1. QFEB - Agente Educacional II (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)		
[☐] Graduação		[☐] Especialização <i>Lato Sensu</i>
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
3.2. QPM - Professor/Professor Pedagogo (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)		
[☐] Especialização <i>Lato Sensu</i>		[☐] Mestrado [☐] Doutorado
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Habilitação para Anos Iniciais:		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital nº 2/2025 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		

IMPORTANTE: Anexar à ficha de inscrição cópia legível, frente e verso, dos documentos constantes no subitem 5.4.3 deste Edital.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o
Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para o
componente curricular/função _____ na Linha Funcional
_____.

Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura: _____



.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o
Processo de Seleção Interno de servidor da SEED, referente ao Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para o
componente curricular/função _____ na Linha Funcional
_____.

Conferido por: _____
Data: _____
Assinatura: _____

ANEXO II EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
RELAÇÃO DE NRE E ESTABELECIMENTOS PENAIIS

NRE/Município	CEEBJA
NRE Área Norte/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Área Metropolitana Sul/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Cascavel/Cascavel	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE Curitiba/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody
NRE F. Beltrão/F. Beltrão	CEEBJA Novos Horizontes
NRE Guarapuava/Guarapuava	CEEBJA Nova Visão
NRE Londrina/Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado
NRE Maringá/Maringá	CEEBJA Prof. ^a Tomires M. de Carvalho
NRE Ponta Grossa/Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini
NRE Umuarama/Cruzeiro do Oeste	CEEBJA Prof. João da Luz da Silva Correa

ANEXO III EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 24/07/2023 a 17/12/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 24/07/2023 a 17/12/2024 30 (trinta) pontos	30
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	40 (quarenta) pontos	40
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	30 (trinta) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	20 (vinte) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 30 (trinta) pontos para o enquadramento neste Nível.	30
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 20 (vinte) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 10 (dez) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			100 pontos

ANEXO IV EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 24/07/2023 a 17/12/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 24/07/2023 a 17/12/2024 40 (quarenta) pontos	40
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	42 (quarenta e dois) pontos	42
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	30 (vinte) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 0,50 (cinquenta) pontos por classe de enquadramento.	18
Total da pontuação			100 pontos

ANEXO V EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 24/07/2023 a 17/12/2024	VALOR MÁXIMO 30 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	VALOR MÁXIMO 40 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	VALOR MÁXIMO 30 pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	VALOR MÁXIMO 20 pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	VALOR MÁXIMO 30 pontos	
	Professor enquadrado no Nível II	VALOR MÁXIMO 20 pontos	
	Professor enquadrado no Nível I	VALOR MÁXIMO 10 pontos	
Total da pontuação			

PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 24/07/2023 a 17/12/2024	VALOR MÁXIMO: 32 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	VALOR MÁXIMO 50 pontos	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo 22 pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	VALOR MÁXIMO 18 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

ANEXO VI EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao subitem 5.4.3, alínea b do Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

ANEXO VIII EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

ÁREAS CORRELATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO IX EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

Atribuições do Professor do Programa Remição pela Leitura

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura.
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no estabelecimento penal em que irá atuar.
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura.
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores.
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no estabelecimento penal.
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal/DEPPEN.
- Orientar, presencialmente, os leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final.
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura.
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca.
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados no Sistema de Gestão da Execução Penal.
- Promover o incentivo à leitura no estabelecimento penal em que atua.
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia.
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim.
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPPEN.

ANEXO X EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do
RG _____, e CPF n.º _____ classificado no
Edital n.º 2/2025 – DG/SEED para atuar na função/cargo de
_____, na Linha Funcional _____
DECLARO que realizei a visita técnica no CEEBJA
_____, na qual recebi as
orientações referentes aos procedimentos de normas e segurança instituída pela
Portaria n.º 38/2020- DEPEND/SESP.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local) (data)

(Nome e Assinatura do declarante)

(Nome e assinatura)
Diretor do Estabelecimento Penal

ANEXO XI EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do
RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, residente na Avenida /
Rua _____,
abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Edital n.º 2/2025 – DG/SEED, para a
função _____, venho respeitosamente à presença da
Comissão Especial Regional, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual
renuncio ao direito decorrente de minha aprovação e convocação, declarando-me ciente da
exclusão irrevogável de meu nome do **Cadastro de Reserva** e da convocação do próximo
candidato classificado.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local) (data)

(Nome e Assinatura do declarante)

ANEXO XII N ° 2/2025 – DG/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017

(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior – QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante – QFEB	40 horas	R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO XIII EDITAL Nº 2/2025 – DG/SEED

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu,

(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____,
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a):

(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____,
com a finalidade de inscrever o outorgante, no local e hora determinado, no Processo de
Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado
pelo Edital n.º 2/2025 – DG/SEED.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/data)

(Assinatura do outorgante com firma reconhecida)

ANEXO XIV EDITAL Nº 2/2025 – DG/SEED

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO

Entrega de títulos e Documentos	
Para Professor e Professor Pedagogo:	
	Ficha de inscrição
	RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista)
	CPF ou comprovante do CPF
	Certidão de Antecedentes Criminais
	Declaração Negativa de Penalidades Administrativas
	Dossiê Histórico Funcional Completo atualizado
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar
	Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização <i>Lato Sensu</i> , acompanhado de Histórico Escolar
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
	Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais
Para Agente Educacional II	
	Ficha de inscrição
	Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas.
	Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

Documento: **Edital22025DGSEEDsaf23.418.1041Processoseletivoestabelecimentospenais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 02/04/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **23.418.104-1** por: **Sandra Andreia Ferreira** em: 02/04/2025 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0e66e0ebe809539fcc58fa85a7f7565.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	34628/2025	Diário Oficial Executivo	
Título	EDITAL N.º 2/2025 – DG/SEED	Secretaria da Educação	
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação	Edital-EX (Gratuita)	
Depositário	ALCIONE MARTA GURALH	Edital 2-2025-DG-SEED p.rtf 452,48 KB	
E-mail	aguralh@seed.pr.gov.br		
Enviada em	03/04/2025 12:25		
Data de publicação			
04/04/2025 Sexta-feira		Gratuita	Aprovada
		03/04/25 13:40	Nº da Edição do Diário: 11878
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	